

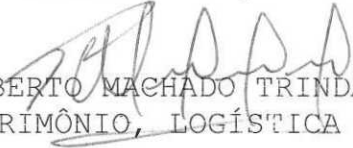
FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº: 000.112/2019

FAVORECIDO: ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades
Fechadas de Previdência Complementar

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZO a despesa conjuntamente DA/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, CNPJ nº 50.258.623/0001 - 37, no valor total de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) visando a participação das coordenadoras Claudia Letícia Boato Alves e Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno no evento "14º Encontro Nacional dos Profissionais de Recursos Humanos de Previdência Complementar".

Brasília-DF, 21 de maio de 2019.

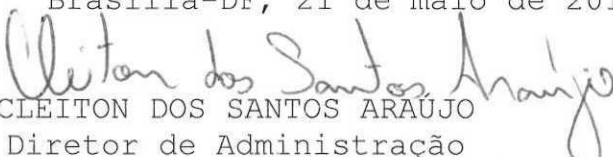


ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 21 de maio de 2019.



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração